



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 17/9/2020, DODF nº 180, de 22/9/2020, pag. 17.](#)
[Portaria nº 280, de 23/9/2020, DODF nº 183, de 25/9/2020, pag. 16.](#)

PARECER Nº 83/2020 – CEDF

Processo nº 00080-00178674/2019-49

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina**

Aprova o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em 20 de setembro de 2019, por meio do Memorando SEI-GDF Nº 254/2019, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, situada na Rua Hugo Lobo, Quadra 97, Área Especial S/N, Setor Sul, Planaltina – Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília – Distrito Federal, trata de solicitação de aprovação do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na presencial.

Insta registrar que a instituição educacional possui autorização para ofertar os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Nutrição e Dietética, todos integrantes do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na presencial.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF.

Do Plano de Curso

Curso: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Modalidade: presencial

O Plano de Curso está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 175 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaques para:

1. Justificativa para oferta do curso

A Política Nacional de Saúde tem como base os princípios da reforma sanitária incorporados no Sistema Único de Saúde (SUS) e consolidados a partir da Constituição Federal de 1988. Para que esses princípios se concretizem são necessários esforços para a organização dos serviços de saúde, nos quais a qualidade da assistência esteja aliada à democratização dos serviços, modificando o preocupante quadro de saúde geral e bucal da população brasileira.



Como toda área de conhecimento, a Saúde Bucal também está se desenvolvendo continuamente, sendo assim, tanto as teorias quanto as rotinas de trabalho se aperfeiçoam. Por isso, se faz necessária a adequação de nosso plano de curso às mais recentes produções científicas do campo. Igualmente, reforça-se a importância do referido curso para os novos interessados neste campo de trabalho está na contribuição para a formação do profissional com conhecimentos mais específicos para a realização da promoção de saúde que acompanhem as mudanças sociais e a revolução científica e tecnológica que vem ocorrendo, uma vez que é exigido dos trabalhadores, em doses cada vez mais crescentes, maior capacidade de raciocínio, autonomia intelectual, pensamento crítico, iniciativa própria e espírito empreendedor, bem como, capacidade de visualização e resolução de problemas. *(sic)*

2. Objetivos do curso

A instituição educacional apresenta como objetivo geral do curso: “Formar técnicos em Saúde Bucal com competência técnica, científica e humanista, respeitando os preceitos éticos, contribuindo para a assistência integral a saúde da população.” *(sic)*

E, como objetivos específicos, estão elencados:

- Qualificar os estudantes com uma ampla visão da área da saúde em geral e de Saúde Bucal em particular, para que possam atuar em estabelecimentos públicos e privados da área.
- Ampliar a oferta de habilitação na área de saúde, para suprir o mercado de trabalho com profissionais de nível técnico.
- Promover a transição entre a escola e o mundo de trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.
- Proporcionar a formação de profissionais de saúde bucal aptos a exercerem atividades específicas no trabalho.
- Contribuir para a qualidade da atenção à saúde da população por meio da integração do ensino, serviço e comunidade.
- Ser referência na concepção pedagógica e metodológica adotada no processo de formação no curso Técnico em Saúde Bucal.
- Contribuir para o desenvolvimento de aptidões pessoais e profissionais necessárias e comuns ao futuro Técnico em Saúde Bucal.

3. Metodologia adotada

O processo metodológico adotado pela instituição privilegia a prática pedagógica contextualizada, colocando o estudante frente a situações problemáticas que possibilitem o exercício contínuo da mobilização e a articulação dos saberes necessários para a ação e a solução de questões inerentes à natureza do trabalho. A metodologia empregada pelos docentes do curso inclui atividades teóricas e práticas, aproximando o estudante da realidade tecnológica na qual irá atuar.

4. Requisitos para ingresso no curso

O curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal é ofertado de forma articulada/concomitante ou subsequente ao Ensino Médio. No caso de ser concomitante, o estudante deve estar cursando a 2ª série do Ensino Médio.



A idade mínima para ingresso no curso é de 16 (dezesseis) anos, sendo que para cursar o estágio profissional supervisionado o estudante deve ter 18 (dezoito) anos completos.

Os critérios para ingresso do estudante no curso bem como os documentos que deverão ser apresentados, no ato da matrícula, serão divulgados por meio de processo seletivo, previsto em edital próprio, definidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

5. Perfil profissional de conclusão de curso

O curso atende a proposta para o egresso de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – CNCT e oferece uma saída intermediária com a Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Saúde Bucal, para o estudante aprovado no Módulo Básico e no Módulo I.

Após sua conclusão, o técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal promove a prevenção e o controle de doenças bucais; desenvolve programas educativos; realiza estudos epidemiológicos em saúde bucal e desenvolve atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, estética e mastigatória do indivíduo. O Técnico em Saúde Bucal - TSB é um profissional habilitado que, sob a orientação e supervisão do Cirurgião-Dentista, realiza tomadas radiográficas de uso odontológico, processamento de filme radiográfico, controle de estoques, executa tarefas auxiliares no atendimento odontológico, supervisiona a manutenção dos equipamentos, além de instrumentar o Cirurgião-Dentista. Este profissional tem como perfil a formação humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor técnico e específico.

6. Organização curricular

A organização curricular está estruturada de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCTs, em regime de módulos semestrais, com uma carga horária total de 1.450h (mil quatrocentos e cinquenta) horas, na presencial, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, conforme Matriz Curricular anexa.

O curso está organizado em três módulos mais o Estágio Profissional Supervisionado, assim distribuídos:

- Módulo Básico - carga horária de 400 horas, destinadas às aulas teórico-práticas.
- Módulo I - carga horária de 400 horas, destinadas às aulas teórico-práticas e práticas laboratoriais.
- Módulo II - carga horária de 400 horas, destinadas às aulas teórico-práticas.
- Estágio Profissional Supervisionado - carga horária de 250 horas, organizado em Estágio Profissional Supervisionado I, com carga horária de 100 (cem) horas, e Estágio Profissional Supervisionado II, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas.

O curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal inclui as Atividades Práticas Pedagógicas Supervisionadas, com a carga horária de 102 (cento e duas) horas bem



como o Estágio Profissional Supervisionado, com a carga horária de 250 (duzentos e cinquenta) horas, ambos realizados em instituições conveniadas ou instituições parceiras.

As Atividades Práticas Pedagógicas Supervisionadas são assim distribuídas no curso:

- Módulo Básico: Atividade Prática Pedagógica Supervisionada em Prevenção em Saúde
- Módulo I: Atividade Prática Pedagógica Supervisionada em Promoção da Saúde
- Módulo II: Atividade Prática Pedagógica Supervisionada em Educação em Saúde Bucal

A instituição informa que, em relação às Atividades Práticas Pedagógicas Supervisionadas “o estudante tem a oportunidade de vivenciar situações práticas de planejamento, execução e avaliação de ações de Prevenção, Promoção e Educação em Saúde Geral e Bucal, favorecendo assim a experimentação de possibilidades para o futuro profissional Técnico em Saúde Bucal.”

O Centro de Educação Profissional enfatiza que as Práticas Pedagógicas Supervisionadas são atividades e/ou ações que se articulam com o conhecimento prático vinculado à realidade da área estudada, a partir de um objeto de estudo que tem como finalidade conhecer ou aprofundar o tema a ser trabalhado. São desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docente da instituição e realizadas ao longo do curso, por meio de metodologias específicas, tais como: estudo de caso, visitas técnicas, elaboração e desenvolvimento de projetos, simulações, dentre outras.

7. Avaliação da aprendizagem

O processo avaliativo é processual, contínuo e cumulativo, considerando a avaliação em suas funções diagnóstica, processual e formativa. A instituição educacional informa que os critérios avaliativos da educação profissional técnica de nível médio estão em consonância com o Regimento Escolar específico do CEP-ETP, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O Centro de Educação Profissional descreve que

a equipe escolar utiliza inúmeros instrumentos, tais como: avaliação escrita, avaliação oral, seminários, estudos de casos que possibilitam detectar e avaliar as situações de aprendizagem e a necessidade de replanejamento do processo de ensino e de aprendizagem. Esses instrumentos ajudam a avaliar o progresso do estudante na busca crescente de maior capacidade profissional, de raciocínio lógico, autonomia intelectual, pensamento crítico, iniciativa própria, espírito empreendedor, capacidade de visualização e resolução de problemas.

A estratégia de avaliação das Práticas Pedagógicas Supervisionadas será por meio de registros em relatórios e/ou confecção de portfólio contemplando as ações realizadas pelos estudantes, com a supervisão/orientação do tutor/professor supervisor. Também será considerada estratégia de avaliação a participação em eventos de âmbito local, distrital,



regional ou nacional, para apresentação dos resultados obtidos a partir das referidas atividades.

Será considerado aprovado, em cada módulo, o estudante que obtiver a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas estabelecidas em cada componente curricular e 100% (cem por cento) no Estágio Profissional Supervisionado, além do conceito APTO, quando obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

É prevista a recuperação de estudos de forma processual, formativa, participativa e contínua, que será inserida no processo de ensino e de aprendizagem no decorrer do componente curricular/semestre. E há, ainda, a previsão de recuperação final, para os estudantes que não obtiverem rendimento suficiente para aprovação em cada componente curricular.

8. Plano de permanência e êxito escolar dos estudantes

O CEP-ETP, para promover a permanência e o êxito dos estudantes, utiliza as seguintes estratégias, dentre outras:

- um canal de comunicação direta com o aluno ou responsável, a fim de averiguar a repetição de faltas não justificadas.
- acompanhamento do estudante por parte da coordenação pedagógica do Curso Técnico em Saúde Bucal, em que são propostas ações pedagógicas para ajudar o estudante a superar as dificuldades que ele enfrenta em seu processo de aprendizagem.
- ações diagnósticas realizadas com base em análise de dados estatísticos e estratégias de intervenção.

No caso de reprovação de componente curricular, são ofertadas disciplinas em semestres subsequentes, presencial e/ou a distância, com o objetivo de garantir a equidade no processo educativo.

9. Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimento e de Experiências anteriores

Na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, as experiências anteriores e os conhecimentos devem ser aproveitados, desde que estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação, considerando os itinerários formativos ou as trajetórias de formação. São observados os seguintes critérios:

A carga horária do componente curricular cursado não pode ser inferior à carga horária do curso oferecido pelo CEP-ETP.

Os componentes curriculares que possuem denominações diferentes e o mesmo conteúdo programático são aproveitados, atribuindo-se a denominação dada pelo CEP-ETP, desde que a carga horária de cada componente não seja inferior ao equivalente.

[...] o aproveitamento de atividades de estágio pregresso não é permitido para dispensa total ou parcial do Estágio Profissional Supervisionado.



10. Critérios de certificação e diplomação

O estudante fará jus ao Diploma do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal ao concluir de forma satisfatória o Módulo Básico, Módulo I, Módulo II e o Estágio Profissional Supervisionado I e II, assim como apresentar a devida certificação do Ensino Médio ou equivalente.

O itinerário de formação do curso oferece o certificado de Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB ao estudante que concluir o Módulo Básico e Módulo I.

11. Estágio Profissional Supervisionado

O curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal inclui o Estágio Profissional Supervisionado, que é realizado em instituições conveniadas ou parceiras, e tem uma carga horária de 250 (duzentos e cinquenta) horas, sendo 100 (cem) horas desenvolvidas ao final do Módulo I, e 150 (cento e cinquenta) horas ao final do Módulo II.

O Estágio Profissional Supervisionado é desenvolvido nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde (SESDF), mediante convênio firmado entre SEEDF e SESDF, por intermédio da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS); em instituições parceiras mediante convênio.

A orientação, supervisão e avaliação do Estágio Profissional Supervisionado são feitas por professores da instituição educacional, que acompanham, integralmente, os estudantes, durante todo o período de atividades.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução processual, o parecer é por aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, situada na Rua Hugo Lobo, Quadra 97, Área Especial S/N, Setor Sul, Planaltina – Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília – Distrito Federal.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 15/9/2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 83/2020-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA – CEP/ETP			
Curso: Técnico em Saúde Bucal			
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde			
Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio			
Regime: Modular			
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno			
MÓDULOS	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	PRÉ- REQUISITO
MÓDULO BÁSICO	1. Anatomia e Fisiologia (AF)	54	-
	2. Biossegurança e Rotinas	54	-
	3. Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	28	-
	4. Química Aplicada à Saúde (QAS)	28	-
	5. Português Aplicado à Saúde (PAS)	28	-
	6. Segurança no Trabalho (ST)	28	-
	7. Atendimento ao Público (AP)	18	-
	8. Ética em Saúde (ES)	18	-
	9. Letramento Digital (LD)	18	-
	10. Psicologia (Ps)	18	-
	11. Fundamentos da Nutrição (FN)	18	-
	12. Introdução à Pesquisa Científica (IPC)	10	-
	13. Saúde e cidadania Ambiental (SCA)	46	-
	14. Prática Pedagógica Supervisionada de Prevenção em Saúde	34	-
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO BÁSICO		400	
MÓDULO I	15. Anatomia Dentária	32	-
	16. Práticas Laboratoriais (PS)	80	-
	17. Materiais e Instrumentais	44	-
	18. Prevenção em Saúde Bucal	36	-
	19. Anatomia Cabeça e Pescoço	46	-
	20. Microbiologia/parasitologia (MP)	54	-
	21. Atenção à Saúde Bucal	32	-
	22. Realização do Exame Radiológico I	32	19
	23. PC I	10	12
24. Prática Pedagógica Supervisionada de Promoção em Saúde Geral e Bucal	34	-	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I		400	
SAÍDA INTERMEDIÁRIA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: 800 h			
MÓDULO II	25. Laboratório de Técnicas Restauradoras	44	15; 17
	26. Escultura Dental	18	1; 5
	27. Práticas no Ambiente Odontológico	44	2; 17
	28. Recuperação da Saúde Bucal	54	-
	29. Especialidades Odontológicas	38	-
	30. Procedimentos Administrativos	42	-
	31. Saúde Bucal Coletiva	36	-
	32. Realização do Exame Radiológico II	54	15; 22
	33. Psicologia aplicada a Saúde Bucal	18	-
	34. PC II	18	2; 3
	35. Prática Pedagógica Supervisionada de Educação em Saúde Bucal	34	-
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II		400	-
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO I		100	16; 17; 18; 21; 22
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO II		150	25; 26; 28; 30; 31; 32
CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS BÁSICO, I e II		1.200	
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO I e II		250	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.450	
OBSERVAÇÕES:			
1. Horário de funcionamento:			
2. matutino: 7h45 às 11h45;			
• vespertino: 13h30 às 17h30;			
• noturno: 19h às 23h.			
3. Duração do módulo-aula: 55 minutos.			
4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados na carga horária diária.			